

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	153978-MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	RODRIGO HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS	25/10/2024 14:59 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2024	23036.001335/2024-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento de escâner corporal (*body scanner*), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de equipamento de escâner corporal (<i>body scanner</i>), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante), com dispositivo do tipo no-break e estabilizador de tensão, com garantia de 36 (trinta e seis) meses; desinstalação do atual equipamento em uso nas dependências do Inep; e, curso de treinamento para operar o equipamento, a fim de atendimento às necessidades do ambiente seguro do Inep.	248429	Unidade	1	R\$ 2.039.300,00	R\$ 2.039.300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 4.1.1. do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência acima informada refere-se ao prazo destinado para cumprimento de todos os prazos necessários para a completa execução do objeto, incluindo o fornecimento e instalação do equipamento, bem como demais ações de providências e obrigações previstas em contrato, tais como recebimento provisório e definitivo, treinamento de operadores, testes operacionais, liquidação e pagamento.

1.4.2. O prazo de fornecimento e instalação do equipamento será de 120 (cento e vinte) dias.

1.4.3. O prazo de vigência da garantia com manutenção será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, visando a assegurar o adequado e ininterrupto funcionamento das operações do equipamento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01678363000143-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023, Última atualização: 05/02/2024

III) Id do item no PCA: 141

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 153978-10/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, **no item 6** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ressalta-se que o catálogo eletrônico de padronização não foi utilizado, considerando que os itens catalogados são incompatíveis com o objeto da licitação.

4. Requisitos da contratação

Enquadramento da contratação para fins de vigência:

4.1. Trata-se de fornecimento não-contínuo, visto que não haverá entrega em caráter permanente.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, suficiente para assegurar a entrega do objeto e demais ações de providências e obrigações previstas em contrato, tais como recebimento provisório e definitivo, treinamento de operadores e testes operacionais

4.3. O prazo de vigência do fornecimento e instalação do equipamento será de 120 (cento e vinte) dias.

4.3.1. A contratante poderá dilatar o prazo de fornecimento, mediante justificativa da contratada, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

4.4. O prazo de vigência da garantia com manutenção será de 36 (trinta e seis) meses, visando a assegurar o adequado e ininterrupto funcionamento das operações do equipamento.

4.5. A licitante deverá apresentar Termo de Garantia que contemple o período de vigência estipulado pela Administração.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.6. A contratada deve indicar preposto para representa-lá durante a execução do fornecimento.

4.7. A licitante deverá fornecer uma declaração de vistoria, confirmando a realização inspeção no local da instalação do equipamento. Em caso de não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração assumindo os riscos associados à ausência da vistoria.

4.8. Apresentar declaração formal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Inep.

4.9. A proposta de preços deve incluir uma descrição detalhada do equipamento ofertado, acompanhada da documentação técnica correspondente, como catálogos, folders, declaração do fabricante, se for o caso, que ateste anuência à licitante para comercialização e manutenção do equipamento e manual de operação da máquina, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil.

4.10. Declaração, da licitante, de possuir suporte administrativo, equipamento e condições adequadas para a execução do objeto da licitação, conforme modelo do anexo I.

4.11. Deve ser apresentada a comprovação de que, na data da licitação, a empresa possui em seu quadro de pessoal responsáveis técnicos habilitados na área de Engenharia Elétrica/Eletrônica, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

4.12. Possuir cadastro regular junto ao CREA, comprovando a regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho, tendo em vista a natureza do serviço ofertado.

4.13. Declaração, da licitante e/ou fabricante, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil, que o equipamento ofertado não faz uso de qualquer radiação ionizante, bem como não expõe a riscos a saúde dos operadores e usuários do equipamento, inclusive às pessoas portadoras de equipamentos médicos pessoais, tais como marca-passo.

4.14. Declaração do licitante sobre parentesco no âmbito da Administração, em atenção ao Decreto nº 7.203/2010 e ao art. 48 da Lei 14.133/2021 conforme modelo do anexo V, bem como apresentação do Termo de Confidencialidade sobre a execução dos serviços, conforme modelo do anexo IX do Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Considerando o ciclo de vida do objeto:

- o equipamento não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- o objeto deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- o equipamento deve ser passível de manutenção/conserto/troca de peças, de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.15.2. Deverão, ainda, serem observadas as orientações da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber.

4.15.3. A licitante deverá apresentar declaração acerca do compromisso de atendimento aos critérios acima dispostos, conforme modelo do anexo IV.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.18. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.19. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:30 horas, com agendamento prévio por meio do telefone: (61) 2022-3230 ou pelo e-mail crl.dgp@inep.gov.br.
- 4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.24. As licitantes interessadas na realização da vistoria deverão anexar juntamente com a habilitação a Declaração de Vistoria, anexo II que será assinada pelo representante da Coordenação de Recursos Logísticos e da Empresa.
- 4.25. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria deverão anexar juntamente com a habilitação a Declaração de Dispensa de Vistoria conforme modelo do anexo III.
- 4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Certificação e Homologação junto à Anatel:

- 4.27. Considerando o disposto no § 2º do art. 162 da Lei nº 9.472/97, "É vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofrequência sem certificação expedida ou aceita pela Agência".
- 4.28. Uma vez que os equipamentos para inspeção corporal do tipo body scanner utilizam emissões de radiofrequência como princípio de operação, a licitante deverá fornecer equipamento devidamente certificado e/ou homologado pela Anatel.
- 4.29.1. Destaca-se que os requisitos técnicos voltados para a certificação deste tipo de equipamento constam no item 9.7 do anexo ao Ato nº 14.448, de 04 de dezembro de 2017, que aprova os Requisitos Técnicos para a Avaliação da Conformidade de Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A contratante poderá dilatar o prazo de fornecimento, mediante justificativa da contratada, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício Sede do Inep - Setor de Indústrias Gráficas (SIG) | Quadra 4 | Lote 327 | Brasília (DF) | CEP 70610-908.

5.3.1. O acesso ao Pavimento "A" (subsolo), local de instalação do equipamento, será feito através de rampa de acesso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.1. As manutenções preventivas têm por objetivo manter o nível de funcionamento do equipamento, manter suas condições de uso e estender sua vida útil. Deverão ser realizadas, no mínimo, 01 (uma) manutenção preventiva no equipamento fornecido a cada 06 (seis) meses. Caso o fabricante do equipamento estipule um período inferior, prevalecerá o determinado por este fabricante;

5.5.2. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com as orientações técnicas específicas dos respectivos fabricantes envolvidos no fornecimento;

5.5.3. Os procedimentos técnicos realizados durante as manutenções corretivas e nas manutenções preventivas deverão ser detalhados em ordem de serviço individualizada para cada uma das manutenções realizadas, bem como assinadas pelo técnico que a realizou e por, no mínimo, 01 (um) servidor do Inep que tenha realizado o acompanhamento dos procedimentos da manutenção preventiva ou corretiva realizada, devendo ser anexadas aos autos para formação de histórico de procedimento realizados no equipamento.

5.5.4. A manutenção preventiva deve observar pelo menos os seguintes procedimentos:

- a) Identificar e relatar condições de operação (local, alimentação elétrica, entre outros) por meio de emissão e envio de relatório de manutenção preventiva;
- b) Limpeza de equipamentos (interna e externamente);
- c) Troca de peças, quando for o caso;
- d) Lubrificação de partes e componentes, quando for o caso;
- e) Ajuste, regulagem e calibragem do equipamento, quando for o caso;
- f) Atualização de software, quando for o caso;
- g) Otimização e reconfiguração de software, além de limpeza de cache, quando for o caso;
- h) Demais procedimentos necessários para manter o nível de funcionamento do equipamento, manter suas condições de uso e estender sua vida útil.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14.1. O termo de garantia fornecido pela contratada deverá conter orientações sobre garantia, manutenção e assistência técnica, contendo no mínimo as seguintes informações:

INÍCIO DA GARANTIA: __/__/__		TÉRMINO DA GARANTIA: __/__/__	
Manutenções Preventivas:	Data:	Data provável da próxima manutenção preventiva:	
1			
2			
3			
CANAIS DE ATENDIMENTO			
0800	e-mail	outros	
DIAS PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO DA GARANTIA	PRAZO PARA RESOLUÇÃO	CUSTO DE ENVIO	CUSTO DE DEVOLUÇÃO
1 DIA (remoto); 5 DIAS (presencial)	10 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA RETIRADA DA PARTE DEFEITUOSA	Sem custo para a contratante.	Sem custo para a contratante.

5.14.2. Ressalta-se que a tabela acima é exemplificativa, devendo a versão final ser definida junto à contratada e às equipes de fiscalização e gestão contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. Na apresentação da Proposta Comercial, é exigido que seja fornecida a documentação e as informações técnicas dos equipamentos cotados, excetuado aqueles sigilosos em razão de segredo industrial;

5.16. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), conforme estabelece o art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.17. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, fretes, ISS/ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto dessa licitação.

5.18. A contratação compreende a execução das seguintes tarefas:

5.18.1. fornecimento e instalação de equipamento body scanner;

5.18.2. desinstalação do atual equipamento em uso nas dependências do Inep (Provision SC-100);

5.18.3. assistência técnica, englobando serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período previsto de garantia do objeto;

5.18.4. curso de treinamento para servidores e/ou colaboradores, designados pela Administração, para operar o equipamento.

5.19. O equipamento deverá ser entregue com dispositivo do tipo no-break e estabilizador de tensão, tendo uma autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos, para assegurar seu funcionamento em caso de falta de energia elétrica.

5.20. Todo o cabeamento e demais ações de instalação do equipamento são de responsabilidade da Contratada.

5.21. O equipamento ofertado deverá possuir medidas que sejam comportadas no espaço atualmente disponível: altura máxima: 2,61m / largura máxima: 1,89m / profundidade máxima (com rampa): 2,66m / ocupação de área: 5,01m².

5.21.1. Para fins de acessibilidade, o equipamento deverá ter largura com capacidade de passagem de cadeira de rodas, nos termos padrão da NBR ISO 7176-7 DE 04/2009 - Cadeiras de rodas.

5.22. Alimentação elétrica: 100VAC-240VAC / 1900 WattsPeak-60Hz.

5.22.1. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento compatível e passível de utilização no sistema elétrico do Brasil.

5.23. Caso necessário, deverão ser adaptadas, pela contratada, na entrada e na saída do equipamento, rampas de inclinação máxima de 15 graus para facilitar o acesso dos usuários.

5.24. Todos os custos necessários para a execução do objeto deverão ser previstos pela contratada em sua proposta de preços.

5.25. É imprescindível a apresentação de declaração, da licitante e/ou fabricante, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil, que o equipamento ofertado não faz uso de qualquer radiação ionizante, bem como não expõe a riscos a saúde dos operadores e usuários do equipamento, inclusive às pessoas portadoras de equipamentos médicos pessoais, tais como marca-passo.

5.26. A licitante deverá fornecer equipamento devidamente certificado e homologado pela Anatel.

5.26. Demais informações sobre a descrição da solução como um todo encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e da realização do curso de treinamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou ~~Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia pertinente, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. comprovação que a licitante forneceu ou esteja fornecendo ao menos 1 (um) equipamento compatível em características com o objeto desta licitação (equipamento de escâner/inspeção corporal), sendo admitidos, para tanto, aqueles de tecnologia ionizante e não ionizante, com descrição clara do tipo de equipamento fornecido.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Apresentar homologação e/ou certificação do equipamento, emitida ou aceita pela Anatel, de acordo com a regulamentação da Agência, para equipamentos Emissor-sensor de Varredura Corporal para Aplicação de Segurança, conforme explanado nos itens 4.27 e 4.28 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.039.300,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.039.300,00 (dois milhões, trinta e nove mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de equipamento de escâner corporal (body scanner), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante), com dispositivo do tipo no-break e estabilizador de tensão e garantia de 36 (trinta e seis) meses; desinstalação do atual equipamento em uso nas dependências do Inep; e, curso de treinamento para operar o equipamento, a fim de atendimento às necessidades do ambiente seguro do Inep.	R\$ 2.039.300,00	R\$ 2.039.300,00

9.2. A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme demonstrado no Relatório Técnico de Pesquisa de Preços CRL (SEI nº 1414137), a saber: priorização dos parâmetros II e IV do art. 5º da IN nº 65/2021.

9.3. Logo, a cesta de preços para composição do valor estimado foi formada por valores obtidos através de preço público e pesquisa direta com fornecedores, considerando-se a mediana da série original como preço estimado do objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 153978;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 170030;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: VII13N0180N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERT LASSANCE CARVALHO BRAGA

Pesquisador Tecnologista em Informações Educacionais



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 14:59:47.

VINICIUS CARDOSO

Pesquisador Tecnologista em Informações Educacionais



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 11:26:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_INEP - 1386573 - Anexo do TR Digital.pdf (249.32 KB)

Anexo I - SEI_INEP - 1386573 - Anexo do TR Digital.pdf



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ANEXO

Processo nº 23036.001335/2024-19

1. ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 23036.001335/2024-19

Ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira,

Apresentamos a nossa proposta para o Item 1, referente à aquisição de equipamento de escâner corporal (*body scanner*), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante), conforme Termo de Referência da contratação.

PREGÃO Nº ____/2024					
Aquisição de equipamento de escâner corporal (<i>body scanner</i>), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de equipamento de escâner corporal (<i>body scanner</i>), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante), com dispositivo do tipo no-break e estabilizador de tensão e garantia de 36 (trinta e seis) meses; desinstalação do atual equipamento em uso nas dependências do Inep; e, curso de treinamento para operar o equipamento, a fim de atendimento às necessidades do ambiente seguro do Inep.	UNIDADE	1	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
TOTAL					

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos possuir suporte administrativo, equipamento e condições adequadas para a execução do objeto da licitação.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação deste documento.

O prazo de vigência da garantia com manutenção será de 36 (trinta e seis) meses, visando a assegurar o adequado e ininterrupto funcionamento das operações do equipamento, mediante Termo de Garantia que contemple o período de vigência estipulado pela Administração.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS: Agência: Conta Corrente: Banco:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo (sem abreviaturas):

CPF: IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:

Cargo / Função:

Endereço Completo: Cidade / UF: CEP:

Representante da Empresa

2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 23036.001335/2024-19

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____ /2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor/colaborador designado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Pregão Eletrônico n.º ____ /2024, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital da Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Assinado Eletronicamente
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

Assinado Eletronicamente.
RESPONSÁVEL INEP

3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Processo nº 23036.001335/2024-19

Pregão Eletrônico nº XX /2024

Objeto:

Nome da empresa: _____ CNPJ _____

Declaramos ter lido, compreendido e aceito integralmente o teor do Pregão Eletrônico nº XX /2024, incluindo o edital, seus anexos e demais documentos complementares.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, apesar da possibilidade de realização de vistoria, que não será necessária sua realização nos locais onde haverá execução dos serviços, e que nos encontramos cientes de que em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base no desconhecimento das instalações.

Brasília , XX de XXXXXXX de 2024.

Responsável Técnico da Empresa _____

Assinado Eletronicamente
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Processo nº 23036.001335/2024-19

Empresa:	
CNPJ/MF:	Telefone:
Nome do Representante:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	
Declaro, sob as penas da Lei n.º 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º _____ instaurado pelo Processo de n.º 23036.001335/2024-19, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação. Comprometemo-nos, também, a cumprir, no que couber, as disposições do artigo 5º e 6º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 01, datada de 19 de janeiro de 2010, emitida pelo então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — MPOG. Ainda, considerando o ciclo de vida do objeto, comprometemo-nos aos seguintes itens dispostos no Termo de Referência: • o equipamento não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); • o objeto deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • o equipamento deve ser passível de manutenção/conserto/troca de peças, de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte. Por ser uma afirmação verdadeira e vinculante, subscrevemos a presente declaração. xxxxx, ____ de _____ de ____. _____ Nome do Diretor/Representante legal da empresa / Cargo / CPF	

5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo nº 23036.001335/2024-19

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3) Durante a vigência do contrato, não serão contratados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

xxxx, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo nº 23036.001335/2024-19

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), declara ter pleno conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, inclusive das condições, quantidades e exigências para a aquisição de equipamento de escâner corporal (body scanner), com tecnologia de ondas milimétricas (radiação não-ionizante), com garantia de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A empresa também declara estar ciente de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto do Pregão, assumindo total responsabilidade por sua perfeita execução.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não há nenhum fato ou impedimento legal que a impeça de participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

A empresa assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e em todos os documentos que acompanham sua proposta.

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

Telefone: (DDD) XXXX-XXXX

E-mail:

Assinatura do representante da licitante.

7. ANEXO VII - MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 23036.001335/2024-19

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo:
Contrato nº:
Contratada:
Objeto do Contrato:

Atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do equipamento constante do documento fiscal nº xxxxxxxx, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

() O equipamento encontra-se disponível no Inep para verificação de sua conformidade pelos fiscais do contrato no prazo indicado no edital/ contrato/ termo de referência/ projeto básico.

Brasília, xxxxxx de xxxxxxxx de 202x.

Fiscal

8. ANEXO VIII - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 23036.001335/2024-19

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Objeto do Contrato:	
Período da Vigência:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Item (Descrição detalhada do equipamento)	Valor (R\$)

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

Servidor ou comissão designada pela autoridade competente

9. ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo nº 23036.001335/2024-19

Pelo presente termo, (NOME DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO: CEP. CIDADE, ESTADO), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), neste ato representada conforme seu contrato social, doravante denominada “contratada”, assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo em relação a todas as informações que lhe forem disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, sob qualquer forma, para a execução dos serviços contratados.

As informações conferidas à contratada não poderão ser divulgadas, tampouco acessadas por pessoas não autorizadas, mesmo após finalizada a prestação de serviços.

A contratada concorda em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais trocadas entre ela e o Inep, incluindo, mas não se limitando a, dados financeiros, informações sobre negócios e informações de propriedade intelectual.

A contratada concorda em não usar ou revelar quaisquer informações confidenciais a terceiros, exceto com o consentimento prévio por escrito do Inep ou como exigido por lei.

A contratada deverá indenizar o Inep por perdas e danos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo por parte de seus empregados, bem como de qualquer pessoa à qual tenha dado indevidamente acesso às informações confidenciais.

As informações porventura disponibilizadas pelo Inep deverão ser restituídas imediatamente assim que requerido, juntamente com quaisquer cópias eventualmente realizadas.

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

Telefone: (DDD) XXXX-XXXX

E-mail:

Assinatura do representante da licitante.

10. ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Será substituído por simples indicação do Estudo Técnico Preliminar Digital (Atualizado)_v.4 (SEI nº 1546141), conferindo-se acesso ao mesmo.

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: - <https://www.gov.br/inep/pt-br>